
Relatório para Contratação de Serviços Médicos

Área/Setor Requisitante:
Administrativo

Unidade: Hospital Estadual da Mãe
Mesquita, 01 de Maio de 2015.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Serviços Médicos realizados na unidade, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

3 – PARECER TÉCNICO

Dispensa de cotações de acordo com o Art. 9, seção I do Regulamento de Contratações de obras, serviços e compras do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua César Lattes N° 560 Bloco 02

4.4 - Bairro: Barra da Tijuca

4.5 - Cidade: Rio de Janeiro

4.6 - Est.: Rio de Janeiro

4.7- CEP: 22.793-329

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 21.959.773/0001-70

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Serviços Médicos de Assistência obstétricas para procedimentos cirúrgicos, consultas e exames complementares

5.2 - Data de início do contrato 01 de Maio de 2015.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Valor estimado mensal: R\$12.488,19 após conferencia mensal das faturas emitidas pela Contratada.

5.4 - Valor estimado anual do contrato: R\$149.858,35

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Estadual da Mãe – Mesquita.

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Plantões diurnos 12horas semanais aos sábados e plantões diurnos 12horas semanais as sextas feiras

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratada utilizará as dependências da unidade para atendimento médico, utilizando materiais e equipamentos disponíveis.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Médico PJ sócio da empresa.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação na nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);

- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

	LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando **DETALHADAMENTE**:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Data de início da alteração;
- Valor mensal do contrato;
- Índice de reajuste utilizado;
- Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada

- Motivo da alteração:
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações);

Embora o manual de compras e contratação vigente não exija a cotação para tais serviços, a contratação da empresa, GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., foi analisada com base em critérios técnicos que a diferenciam.

Realizamos prospecção no mercado, porém não obtivemos outras equipes que possuíssem estrutura profissional para fazer frente às obrigações contratuais exigidas pela entidade por força não apenas do contrato de gestão, mas sim dos padrões de qualidade e certificações que a unidade possui.

Foi verificado que os seus profissionais são especializados no serviço objeto do contrato que será celebrado, sendo que todos possuem registro nos Conselhos de Classe, conforme se pode comprovar pela documentação anexa.

A empresa possui quadro societário qualificado, estruturado os quais atenderão pessoalmente os pacientes, sendo um diferencial da empresa. Ademais, a especialização e o foco no objeto da prestação de serviços a serem contratados, permitem à unidade ganho de performance, expertise e diminuição dos custos de insumos da unidade, dada a alta competência dos profissionais.

O quadro societário da empresa permite afirmar, ainda, que esta possui estrutura para fazer frente às metas de desempenho e qualidade almejadas, colaborando para que a unidade cumpra fielmente o pactuado nos contratos de gestão celebrados com o ente público.

A contratação da empresa, GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., visa garantir a drástica diminuição do absenteísmo médico, problema comum no setor público de saúde, dado que a empresa a ser contratada possui estrutura para tal, tendo a obrigação contratual de garantir a ininterrupção dos serviços, garantindo também a continuidade diuturna dos atendimentos a serem prestados – os quais são também ininterruptamente fiscalizados pela equipe técnica e de gestão da unidade.

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS.

Capítulo I: Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a contratação de obras, serviços e compras, no âmbito dos serviços e gerenciamento de unidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS**, qualificado como Organização Social de Saúde – OSS.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do **HMTJ/OSS** no gerenciamento de unidades públicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro será feita de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o **HMTJ/OSS**, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios:

- I. razoabilidade;
- II. eficiência;
- III. qualidade;
- IV. economicidade.

Capítulo II: Dos procedimentos de aquisição

Seção I: Disposições gerais

Art. 4º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das compras

Artigo 5º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

Artigo 6º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

- I. qualificação de fornecedores;
- II. requisição de compra;
- III. pesquisa de mercado;
- IV. solicitação de orçamentos/proposta;
- V. avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. emissão da Ordem de Compra.

Artigo 7º. A requisição de compra deverá conter:

- I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:
 - a) no caso de compras por meio do regime de urgência, o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;
- II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter:
 - a) especificações do bem/serviços;
 - b) definição de quantidade e unidade do bem;
 - c) informações técnicas e demais características que permitam sua aquisição/contratação.

Parágrafo único – Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas, sobretudo as ligadas ao atendimento assistencial. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8. Entende-se **por obra** toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação, ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por **serviço de engenharia** entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

- I. segurança;
- II. funcionalidade e adequação;
- III. economia na execução, conservação e operação;

- IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;
- VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços dos quais trata a presente Seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 9. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de saúde, tais como:

- a) médicos e equipes médicas, em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;
- b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos, diagnose e terapia;
- c) treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde;
- d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação;

II. outras atividades especializadas, tais como:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos;
- d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e desenvolvimento de pessoas;

Art. 10. Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 11. São casos de **dispensa** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. na aquisição de perecíveis;

- II. Telefonia e jornais de grande circulação;
- III. para contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;
- IV. para os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 12. São casos de **inexigibilidade** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. para impressão nos Diários Oficiais;
- II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;
- III. Correios;
- IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;
- V. nos casos previstos como regime de urgência;
- VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Capítulo III: Dos Contratos

Art. 13. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, **podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra**, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

Art. 16. – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas em:

Rio de Janeiro, junho de 2012.



CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ – OSS/RJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestor do Hospital Estadual da Mãe, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0003-34 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Doutor Carvalhães, numero 400, CEP 26574-460 Bairro Rocha Sobrinho, Mesquita – RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

CONTRATADO (A): GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 21.959.773/0001-70 com sede na Rua César Lattes, nº 560, bloco 02, apartamento 905, CEP 22.793-329 Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal (is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**, no **Anexo 2 – Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos e em seus Aditivos**;
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por **Anexo 2**: o documento que contém a relação de documentos a serem apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por ocasião da celebração do presente instrumento bem como a atualização dos mesmos na periodicidade nele previstas;
- 1.4 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS



- 2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**

3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços;**
- 3.2 O valor global do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes e *não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste Instrumento.* O valor real a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1 e dos documentos exigidos no Anexo 2;
- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos



incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;

- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, *anualmente, em seu aniversário*, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do Anexo 1 – **Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
 - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
 - 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
 - 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;
 - 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;



- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes. Ficam ressalvadas, no caso da extinção do presente, as obrigações pendentes de qualquer das partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações gerais do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)



9.1 Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:

- 9.1.1** Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;
- 9.1.2** Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4** Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados no Anexo 2 – Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, 9.1.4 sendo facultado ao **CONTRATANTE**, após notificação via e-mail sem resolução por parte da **CONTRATADA** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexistência ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5** Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.6** Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO (A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
- 9.1.7** Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;



- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte integrante do presente instrumento ao **CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do **CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes, desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;



- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;
- 9.1.18 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.19 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.20 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.21 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;

9.1.22 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;

9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;

9.2 Caso o **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao **CONTRATANTE** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido desde que seja declarada a culpabilidade de uma das partes, resultante de reconhecimento em juízo;

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;

10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues





mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

- 12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

- 13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutível, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;
- 14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

- 15.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;
- 15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes



às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

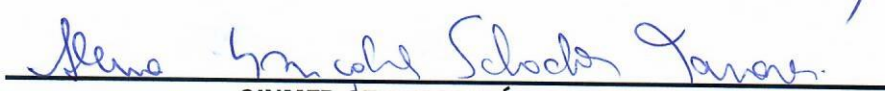
- 16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.
- 16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:
- a. o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
 - b. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
 - c. o Anexo 2, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.

17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

Mesquita, 01 Maio de 2015.


HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - OSS HMTJRJ
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE


GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito sob o CNPJ 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRATANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 21.959.773/0001-70 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos de assistência obstétrica para procedimentos cirúrgicos, consultas e exames complementares a serem realizados no Hospital Estadual da Mãe.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 149.858,35 (Cento e quarenta e nove reais, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$12.488,19 (Doze mil quatrocentos e oitenta e oito mil reais e dezenove centavos)**, compreendendo: R\$ 6.541,43 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a plantões diurnos 12 horas semanais realizados aos sábados e R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.

3.2 - O pagamento ocorrerá mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no íterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente). O não atendimento ao prazo de envio supracitado implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



3.3 – Deverá o **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento da **CONTRATADA** via depósito na conta bancária abaixo descrita:

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **4073-8**

Conta Corrente: **11483-9**

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

4.1 – Pagar pontualmente o Contratado.

4.2 – Garantir que não haja obstáculos à prestação dos serviços disponibilizando informações, e documentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 – Realizar a prestação de serviços médicos de assistência obstétrica para procedimentos cirúrgicos, consultas e exames complementares a serem realizados no Hospital Estadual de Saquarema, em cumprimento às determinações, a política e demais protocolos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

5.3 – Seguir as normas de segurança e controles internos da unidade e demais normas dos órgãos de classe e demais legislações;

5.4 - Na hipótese da **CONTRATADA** pretender efetuar qualquer alteração na constituição societária atual, relativamente aos sócios participantes ela se obriga a dar ao **CONTRATANTE**, por escrito ciência desse propósito;

5.5 - Os procedimentos deverão ser obrigatoriamente realizados por médicos comprovadamente habilitados nesta condição, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços, vedada a transferência dessa responsabilidade a médico ou técnico de outra especialidade pela execução dos procedimentos e serviços, e a elementos auxiliares estranhos ao quadro de funcionários;

5.6 - Na hipótese da **CONTRATADA** implantar normas reguladoras das suas rotinas nos serviços executados, estas deverão ser elaboradas em perfeita harmonia com o Regimento Interno da unidade **CONTRATANTE**;

5.7 - Todos os formulários, inclusive de uso interno, que forem adotados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto deste contrato, deverão como condição básica conter o nome e logomarca do **CONTRATANTE** e deverão ser

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



submetidos à aprovação da Gerencia Médica Assistencial desta última, antes de serem impressos e utilizados, e serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

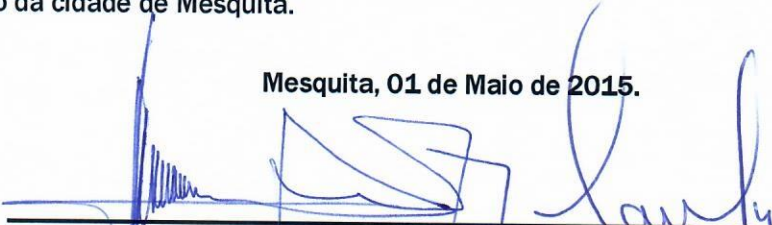
5.8 - É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente, além do que está previsto neste contrato, bem como é vedado qualquer tipo de cobrança direta ou indireta ao usuário familiar ou seu responsável por qualquer procedimento ou insumo realizado por ocasião da prestação de serviços, ou não deste contrato.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2015, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de Mesquita, Estado de Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de Mesquita.

Mesquita, 01 de Maio de 2015.


HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE


GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome:

CPF:

Negociado por: _____

Nome:

CPF:

Aprovado por: _____

Nome

CPF:

Testemunha - HMTJ

Testemunha - CONTRATADO

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**analisado por Piétro Sídotti
Sídotti Advogados.**

ADITIVO 1

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.959.773/0001-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 01 de Maio de 2015, onde mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo e as novas condições dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

2 – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 363.941,64 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$30.328,47 (Trinta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**, compreendendo:

- R\$ 6.541,43 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a plantões diurnos 12 horas semanais realizados aos sábados
- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões 12 horas semanais realizados às sextas-feiras no ambulatório.
- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões 12 horas semanais realizados às terças-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2016.



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE



GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LTDA

Negociado por: _____
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

Testemunha – CONTRATANTE

Testemunha – CONTRATADO (A)

Nome: _____

Nome: _____

JURÍDICO
OSS HMTJ

ADITIVO 2

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.959.773/0001-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 01 de Maio de 2015, onde mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo e as novas condições dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DO (A) CONTRATO (A)

5.7 - É obrigação da CONTRATADA sempre que se fizer necessária a substituição de médicos da Unidade Gerida por essa OSS, por motivos diversos como: Licença Maternidade, Férias e ou Atestado Médico, somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do Recursos Humanos da Unidade e da Diretoria Médica da OSS HMTJ, valendo ressaltar que a prestação de serviço deverá ocorrer por profissionais legalmente vinculados a empresa CONTRATADA

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2016.



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE



GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LTDA

Negociado por: _____
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

Testemunha – CONTRATANTE

Testemunha – CONTRATADO (A)


Nome: _____

Nome: _____

ADITIVO 3

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.959.773/0001-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 01 de Maio de 2015, onde mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo e as novas condições dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

2 – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 267.604,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

3 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$22.300,35 (Vinte e dois mil trezentos reais e trinta e cinco centavos)**, compreendendo:

- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,07 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) referentes à realização de plantões 9 horas semanais realizados às sextas-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às segundas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às terças-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.

3.2 – A **CONTRATADA** realizará substituições de médicos na unidade gerida por essa OSS, por motivos diversos tais como: Licença Maternidade, Férias, Atestado Médico e ou Plantões Extras. Somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do recursos humanos da unidade e da direção médica da OSS HMTJ.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2017.


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE


GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LTDA

Negociado por: _____
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

ANALISADO POR PIETRO SIDOTI



Testemunha – CONTRATANTE

Nome: _____

Testemunha – CONTRATADO (A)

Nome: _____

ADITIVO 4

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.959.773/0001-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 01 de Maio de 2015, onde mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo e as novas condições dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

2 – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 267.604,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

3 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Onde Lia-se:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$22.300,35 (Vinte e dois mil trezentos reais e trinta e cinco centavos)**, compreendendo:

- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,07 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) referentes à realização de plantões 9 horas semanais realizados às sextas-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às segundas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às terças-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.

3.2 – A **CONTRATADA** realizará substituições de médicos na unidade gerida por essa OSS, por motivos diversos tais como: Licença Maternidade, Férias, Atestado Médico e ou Plantões Extras. Somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do recursos humanos da unidade e da direção médica da OSS HMTJ.

Passa-se a ler:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$22.300,35 (Vinte e dois mil trezentos reais e trinta e cinco centavos)**, compreendendo:

- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,07 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) referentes à realização de plantões 9 horas semanais realizados às terças-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às segundas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às terças-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.



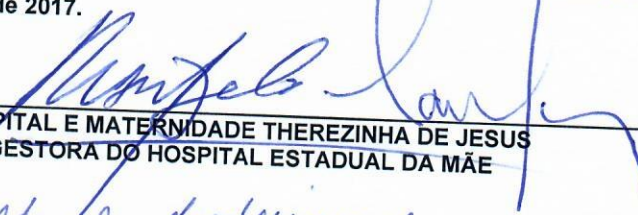
3.2 – A CONTRATADA realizará substituições de médicos na unidade gerida por essa OSS, por motivos diversos tais como: Licença Maternidade, Férias, Atestado Médico e ou Plantões Extras. Somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do recursos humanos da unidade e da direção médica da OSS HMTJ.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2017.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE

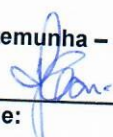

GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LTDA

Negociado por: 
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

Testemunha – CONTRATANTE

Testemunha – CONTRATADO (A)

Nome:  _____

Nome: _____



ADITIVO 5

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34 doravante denominado **CONTRANTE** e **GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.959.773/0001-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justas e contratadas, aditar as cláusulas abaixo do contrato firmado em 01 de Maio de 2015, onde mutuamente aceitam e outorgam, na melhor forma de direito:

RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração conforme negociação entre as partes e, de acordo e as novas condições dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO (A)**, e nos termos das disposições contidas no instrumento particular de prestação de serviços, a partir da data de assinatura do presente **ADITIVO**, as cláusulas abaixo ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

2 – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 267.604,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

3 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Onde Lia-se:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$22.300,35 (Vinte e dois mil trezentos reais e trinta e cinco centavos)**, compreendendo:

- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,07 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) referentes à realização de plantões 9 horas semanais realizados às terças-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às segundas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às terças-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.

3.2 – A **CONTRATADA** realizará substituições de médicos na unidade gerida por essa OSS, por motivos diversos tais como: Licença Maternidade, Férias, Atestado Médico e ou Plantões Extras. Somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do recursos humanos da unidade e da direção médica da OSS HMTJ.

Passa-se a ler:

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$26.760,39 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, compreendendo:

- R\$ 5.946,76 (Cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) referentes à realização de plantões diurnos 12 horas semanais realizados às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,07 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) referentes à realização de plantões 9 horas semanais realizados às terças-feiras no ambulatório.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às segundas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às terças-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às quintas-feiras.
- R\$ 2.973,38 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) referentes à realização de visitas médicas 06 horas semanais às sextas-feiras.
- R\$ 4.460,04 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos) referentes à realização de plantão de 9 horas na enfermaria (alojamentos) às quintas-feiras.

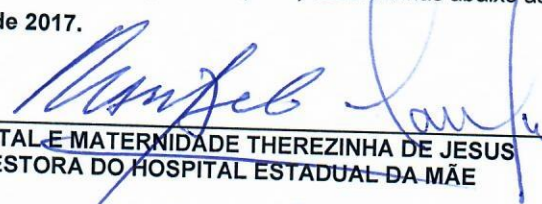
3.2 – A CONTRATADA realizará substituições de médicos na unidade gerida por essa OSS, por motivos diversos tais como: Licença Maternidade, Férias, Atestado Médico e ou Plantões Extras. Somente poderão prestar a referida substituição com prévia autorização do recursos humanos da unidade e da direção médica da OSS HMTJ.

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2017.


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE


GINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LTDA

Negociado por: _____
Nome: _____

Aprovado por: _____
Nome: _____

Testemunha – CONTRATANTE

Testemunha – CONTRATADO (A)

Nome: _____

Nome: _____